

LEI Nº 2394/80  
de 23 de dezembro de 1.980

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLÉTIMO MUNICIPAL  
N.º 261 de 24/12/1980

Concede às pensionistas da Prefeitura o abono de Natal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Aplica-se às pensionistas da Prefeitura, a partir do ano de 1980, o disposto na Lei nº 2085, de 31 de outubro de 1978, que estabelece a concessão de abono de Natal aos servidores municipais.

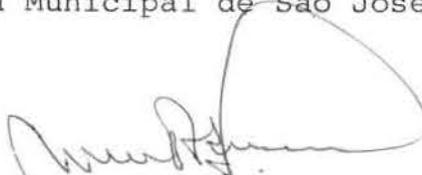
Parágrafo Único - O valor do abono corresponderá ao padrão de vencimento.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças, crédito especial no valor de Cr\$ 215.715,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e quinze cruzeiros), destinado ao custeio, no ano de 1980, das despesas de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
23 de dezembro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete